

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016**

Considerando que: (i) Paulo Dominguez Landeira efetuou, em 16.12.2016, o pagamento de R\$ 15.000,00, por meio de depósito bancário (fl. 50); e Orla DTVM S.A. efetuou, em 16.12.2016, o pagamento de R\$ 35.000,00, por meio de TED (fl. 51), bem como comprovou o efetivo reenquadramento dos requisitos patrimoniais e financeiros (fls. 113/130), tendo os compromitentes cumprido integralmente as obrigações assumidas nos Termos de Compromisso firmados em 06.12.2016, determino o arquivamento do processo administrativo em referência.

São Paulo, 27 de dezembro de 2016.

  
Julio Cesar Cuter  
Diretor de Autorregulação em Exercício

DAR/SJUR/MEL